



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Formas nº:	06
Processo nº	331
Rubrica:	

PROJETO BÁSICO

01 - OBJETO:

Registro de Preço para a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço especializado do tipo "Casa de Apoio" para atendimento da população do município de Alto Alegre do Pindaré encaminhada para tratamento médico no município de São Luís – MA.

02 - JUSTIFICATIVA:

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS (Sistema Único de Saúde) o tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem por falta de condições técnicas.

O TFD consiste em uma ajuda de custo ao paciente, e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica às unidades de saúde de outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes.

O TFD destina-se a pacientes que necessitem de assistência médico-hospitalar cujo procedimento seja considerado de alta e média complexidade eletiva e ainda oferece aos pacientes: consulta, tratamento ambulatorial, hospitalar / cirúrgico previamente agendado.

Diante disso visando propiciar o tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de Alto Alegre do Pindaré, faz-se necessário que a Prefeitura adote procedimentos capazes de garantir o atendimento de tais pacientes no Município de São Luís.

03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	QUANT/ DIARIA	Valor unitário Da diária	Valor total Mensal
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DO TIPO "CASA DE APOIO" PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE	DIARIA	6000	R\$	R\$

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folhas nº:	07
Processo nº:	331
Publica:	

DO PINDARÉ ENCAMINHADAS PARA TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:				
A) HOSPEDAGEM: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS FEMININOS E MASCULINOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE; BEM COMO BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, TAMBÉM SEPARADOS. UMA SALA AMPLA E AREJADA COM CADEIRAS.				
B) FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: CAFÉ DA MANHÃ (BÁSICO), ALMOÇO E JANTAR, TUDO DE BOA QUALIDADE;				
C) SEMPRE PRIMAR PELO ACOLHIMENTO DOS PACIENTES E ACOMPANHANTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA, DE MELHOR FORMA POSSÍVEL.				

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

4.1.1 -Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e que atendam a todas as exigências, constantes no Edital e seus Anexos.

4.1.2 -As empresas contratadas deverão estar situadas no perímetro urbano da cidade de São Luís (MA).

4.2. Não poderão concorrer:

4.2.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:



Folhas nº	08
Processo nº	331
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

05 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2 - Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 5.3 - Informar ao licitante sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 5.5 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência ;
- 6.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou



Folhas nº	09
Processo nº	331
Rubrica:	

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

6.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

6.5 - Cumprir com as demais imposições deste instrumento convocatório;

6.6 - Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

6.7 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização da Contratante;

6.9 - Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.10 - Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.11 - Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

07 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- A CONTRATADA só deverá executar os serviços descritos neste Termo de Referência, somente com o recebimento de uma Ordem de Serviço, expedida e devidamente assinada pelo Gestor do Contrato na qual deverá constar as seguintes informações; Nome do hóspede, nº do CPF ou RG e os serviços a serem ofertados ao mesmo.

08 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar tarefas relativas aos Serviços objeto desta Licitação se obedecidos os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Formas nº	10
Processo nº	331
Publica:	<i>[assinatura]</i>

8.1.1 - Durante a execução dos Serviços, a CONTRATADA poderá vir a subcontratar os serviços constantes no item 3 sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8.1.2. – Os serviços prestados pela subcontratação, deverão apresentar a mesma qualidade dos serviços padrão.

8.1.3. - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANE e a(s) subcontratada(s), permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no CONTRATO;

8.1.4 - A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANE, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de subcontratada(s), no curso da vigência do CONTRATO;

8.1.5 - A CONTRATADA deverá diligenciar a escolha de subcontratada(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas no CONTRATO e respectivos ANEXOS, devendo substituir imediatamente a(s) subcontratada(s) que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços.

09 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, referente ao quantitativo dos itens fornecidos no período e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

9.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da



Folhas nº	11
Processo nº	331
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ -MA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

9.2 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

10.1 – O cronograma de desembolso será mensal no valor de R\$ _____, a partir da liquidação do serviço prestado, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de julho de 2023.

Thays Cristina Oliveira Parga

Thays Cristina Oliveira Parga
Secretária Municipal de Municipal de Saúde